



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

Índice

1.	Introdução e Enquadramento	3
1.1.	Áreas de atividade da Ascendi	4
1.2.	Grupo Ascendi	5
1.3.	Responsável pelo Cumprimento Normativo	5
2.	Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas	6
2.1.	Atividades / Riscos / Medidas de Prevenção e Medidas de Controlo	6
	a) Objetivos	6
	b) Diretrizes	6
	c) Definições	7
	d) Modelo Integrado de Gestão de Risco.....	7
2.2.	Avaliação de risco: Avaliação e Medidas Implementadas	10
2.3.	Validade e Revisão	14
2.4.	Comunicação	14
3.	Tipologias de infrações de corrupção	14

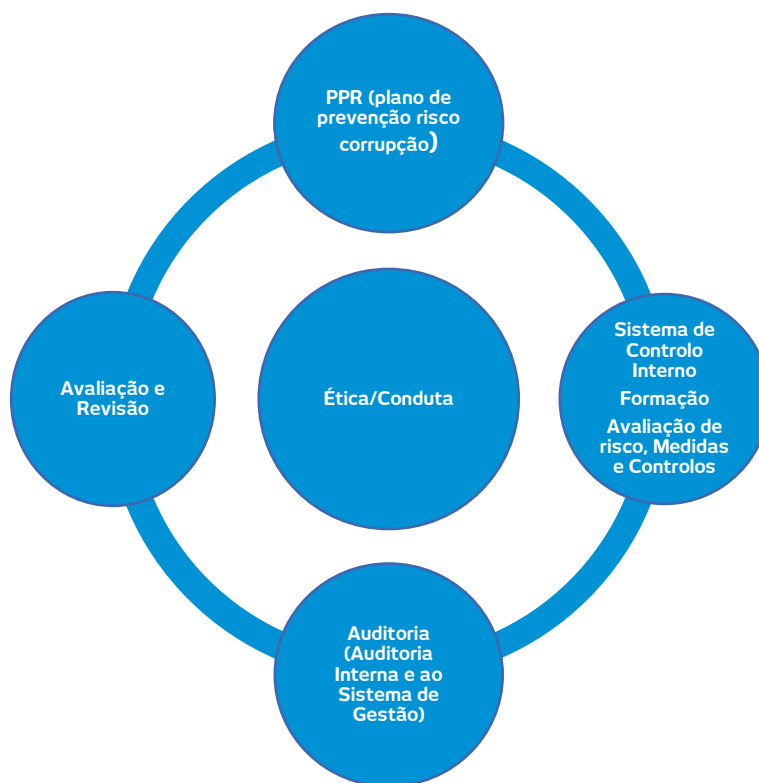
1. Introdução e Enquadramento

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, aprovada no dia 18 de março de 2021 e publicada em Diário da República, no dia 6 de abril de 2021, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção.

Aquele diploma, para além de reconhecer a necessidade de ajustar alguns aspetos do sistema repressivo, considera indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e crimes conexos. A estratégia de combate à corrupção identifica sete prioridades para reduzir o fenómeno da corrupção em Portugal:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção no setor público;
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

No âmbito da temática da anticorrupção, a Ascendi ou Organização, em cumprimento do Decreto-Lei n. 109-E/2021, de 9 de dezembro, decidiu adotar um conjunto de medidas tendo por base a norma internacional NP ISO 37001:2018 e o Código de Conduta da Organização, nesse sentido estruturando as suas medidas num ciclo de melhoria contínua.



Plan	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Do	Sistema de Controlo Interno (SGAC) Formação Avaliação de riscos Medidas de Prevenção e Medidas Adicionais
Check	Auditoria Interna e Auditorias ao Sistema de Gestão Anticorrupção
Act	Avaliação e Revisão

1.1. Áreas de atividade da Ascendi

Gestão de Ativos

A Ascendi detém o controlo de cinco concessões e uma subconcessão rodoviária.

Operação e Manutenção de Infraestruturas rodoviárias

- o Operação e Manutenção Rodoviária;
- o Sistemas Inteligentes de Transportes (its);
- o Gestão da Manutenção.

Exploração de Portagens

Em Portugal, as autoestradas têm dois sistemas de portagem diferentes: Sistema de cobrança de portagens exclusivamente eletrónico. Todo o tipo de veículos (ligeiros e pesados) eletrónico e manuais. Portagens tradicionais (Sistemas abertos ou fechados), Vias manuais e automáticas e Vias Eletrónicas (mono vias free flow).

1.2. Grupo Ascendi

Empresa	NIPC	Morada	Código Postal	Localidade
Ascendi SGPS, S.A.	513484558	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
Ascendi Norte, Auto-Estradas do Norte, S.A.	504488643	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
ASCENDI OPERADORA NT - Operação e Manutenção Rodoviária, S.A.	504488635	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
ASCENDI OPERADORA CP - Operação e Manutenção Rodoviária, S.A.	504853686	Zona Industrial de Taboeira	3800-055	Aveiro
Ascendi Costa de Prata, Auto-Estradas da Costa de Prata, S.A.	504853694	Zona Industrial de Taboeira	3800-055	Aveiro
Ascendi Beiras Litoral e Alta, Auto Estradas das Beiras Litoral e Alta, S.A.	505403900	EN231 Estrada de Nelas	3500-883	Viseu
ASCENDI OPERADORA BLA - Operação e Manutenção Rodoviária, S.A.	505403927	EN231 Estrada de Nelas	3500-883	Viseu
Ascendi Grande Porto, Auto-Estradas do Grande Porto, S.A.	506252043	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
ASCENDI OPERADORA GP - Operação e Manutenção Rodoviária, S.A.	506252051	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
Ascendi Grande Lisboa, Auto-Estradas da Grande Lisboa, S.A.	507959248	A16, Km14+700, Lugar da Granja	2725-038	Sintra
ASCENDI OPERADORA GL - Operação e Manutenção Rodoviária, S.A.	507939590	A16, Km14+700, Lugar da Granja	2725-038	Sintra
Ascendi Pinhal Interior, Estradas do Pinhal Interior, S.A.	509397913	Rua da Várzea, Quinta da Venda	3240-331	Avelar
ASCENDI OPERADORA PI - Operação e Manutenção Rodoviária S.A.	509397891	Rua da Várzea, Quinta da Venda	3240-331	Avelar
Ascendi IGI, Inovação e Gestão de Infraestruturas, S.A.	509770118	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
ASCENDI O&M, S.A.	508677688	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
Ascendi Serviços de Assessoria, Gestão e Operação, S.A.	508677467	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
ASCENDI PT SGPS, S.A.	513343067	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto
Ascendi Invest, S.A.	513489991	Edifício Litografia Lusitana Praça Mouzinho de Albuquerque, 197	4100-360	Porto

1.3. Responsável pelo Cumprimento Normativo

A Comissão Executiva da Ascendi designou um Responsável pela Conformidade Anticorrupção atribuindo-lhe a responsabilidade de monitorizar e acompanhar os riscos de *compliance*, nomeadamente os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas, e delegando-lhe a autoridade necessária para assegurar o eficaz funcionamento do Sistema de Gestão Anticorrupção, nomeadamente:

- Executar, controlar e rever o PPR;
- Supervisionar a conceção e a implementação do sistema de gestão anticorrupção pela Organização;
- Disponibilizar aconselhamento e orientação sobre o sistema de gestão anticorrupção e as questões associadas à corrupção;
- Garantir que o sistema de gestão anticorrupção está em conformidade com os requisitos da norma e legislação aplicável;

- Reportar o desempenho do sistema de gestão anticorrupção ao órgão de governação e à gestão de topo, bem como a outras funções de conformidade, como apropriado.

2. Avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas

2.1. Atividades / Riscos / Medidas de Prevenção e Medidas de Controlo

a) Objetivos

A Política de Gestão de Risco da Ascendi estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades para uma adequada identificação, análise, classificação, tratamento e resposta ao Risco.

Tem como finalidade criar e proteger valor, melhorar o desempenho, apoiar na tomada de decisão, promover a inovação e suportar a consecução dos objetivos, propiciando a mitigação das situações que possam expor a Ascendi a atos de corrupção e infrações conexas.

b) Diretrizes

Âmbito

Transversal a toda a Organização, é aplicável a diferentes níveis de risco a que a mesma está exposta.

Princípios Orientadores

Cada área deve ser responsável pela gestão, identificação, acompanhamento e atualização periódica dos respetivos riscos, da revisão à avaliação feita ao impacto e à probabilidade de ocorrência.

O processo de gestão do risco deve ser um processo contínuo e sistemático, uma vez que poderão surgir novos riscos, os existentes poderão modificar-se ou deixar de ser relevantes.

Para permitir a melhoria do Modelo de Gestão de Risco, a metodologia utilizada deve ser revista e os critérios e parâmetros utilizados devem ser reavaliados com periodicidade anual. O objetivo é obter um modelo cada mais eficaz e mais robusto.

Este modelo pode ser adaptado para a gestão de riscos de projetos/obra ou para a gestão de riscos mais específicos das áreas, devendo, no entanto, manter as linhas orientadoras e o alinhamento com as escalas utilizadas.

O processo de comunicação deve apoiar e facilitar a aplicação mais eficaz da gestão de risco. A partilha de informação, oportuna e pertinente, é fundamental para consciencializar e capacitar toda a organização e promover a disseminação da cultura dos riscos, bem como a responsabilização pelos riscos e controlos internos.

Documentos de Referência

Este modelo tem como documentos de referência a ISO 31000 (International Organization for Standardization) e o COSO – ERM (Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management Framework).

c) Definições

Risco: agregador de vários eventos de risco, ameaças ou oportunidades; cada risco pode incluir mais do que um evento de risco.

Evento de Risco: forma mais básica de risco que inclui a origem do risco, o impacto imediato e as consequências que podem ocorrer caso se materialize.

Impacto (I): resultado de um evento que afeta os objetivos positiva ou negativamente.

Matriz de Risco: documento que documenta e formaliza a informação relativa ao Risco.

Medidas preventivas

- **Controlos:** se sistemáticos e baseados em evidências, *ou simplesmente*,
- **Medidas de Mitigação (MM),** se apenas parte do ambiente de controlo, por ex.: práticas de gestão.

Medidas adicionais

- **Planos de Ação:** controlos aprovados e em implementação.

Probabilidade (P): quantificação da possibilidade de algo ocorrer.

Risco Inerente: risco sem controlos.

Risco Residual: risco com controlos já implementados.

d) Modelo Integrado de Gestão de Risco

A gestão de risco tem um papel cada vez mais importante na gestão das organizações. Um modelo de gestão de risco estruturado e robusto vai permitir dar a resposta adequada aos riscos (Ameaças e Oportunidades) a que empresa está exposta.

Definição do Contexto

O risco apenas existe se existirem objetivos definidos para alcançar. Através do planeamento estratégico, a organização deverá definir os objetivos estratégicos, metas e perfil de risco a adotar.

Para além dos resultados que espera atingir, deverá estabelecer o contexto no qual a mesma se insere, identificando as questões internas e externas que podem afetar a capacidade de alcançar esses objetivos.

Apreciação dos Riscos

Processo de identificação, análise e avaliação de risco, que vai permitir identificar os riscos que podem afetar a empresa e determinar os mais críticos e os mais relevantes e estabelecer a respetiva prioridade de tratamento.

Os critérios e a metodologia utilizados devem ser revistos de forma continua.

a) Identificação do risco

Processo de identificar e descrever os riscos percecionados como aqueles que podem ter mais impacto e que podem interferir na concretização dos objetivos da organização, de forma a elaborar uma Matriz de Risco que permita uma visão global dos riscos da empresa.

b) Análise do risco

A análise pressupõe fazer uma caracterização do risco, desde a identificação das fontes do risco, das causas e das consequências (sejam elas negativas ou positivas) e que podem contribuir para a materialização do risco.

c) Classificação do risco

A classificação permite atribuir um nível de impacto e probabilidade de ocorrência ao risco, que determinará o seu nível de risco, posicionando-o na respetiva matriz de risco, de acordo com os critérios definidos.

Permite identificar medidas implementadas (controlos e/ou medidas de mitigação), inferir o nível de tolerância ao risco através de planos de ação e determinar a necessidade de identificação de novas medidas que poderão vir a ser implementadas.

Permite também estabelecer os momentos e periodicidade de implementação das medidas, atribuir responsabilidades e apoiar na resposta ao risco, necessárias para limitar a exposição às ameaças e aproveitar as oportunidades.

Tendo em conta a subjetividade na atribuição dos critérios de impacto/probabilidade de determinados riscos é importante, e sempre que possível, identificar indicadores ou métricas de risco que funcionem como instrumentos de alerta e permitam antecipar mudanças ou desvios.

Consolidar e analisar resultados

A análise pressupõe um olhar integrado e crítico sobre todos os riscos identificados.

A Matriz de Risco vai permitir categorizar e classificar por ordem de importância os riscos e apoiar a tomada de decisão, seja ela a de definir ações adicionais para além das existentes, seja a de priorizar a implementação das mesmas.

Esta análise vai permitir também fazer o acompanhamento e monitorização da evolução/tendência do risco ao longo do tempo.

Monitorização e Revisão

A monitorização deve ser um processo de observação contínuo. Deve garantir que as medidas definidas estão a ser implementadas e que estão a ser eficientes.

A revisão deve ser realizada pelas áreas responsáveis pelo risco sempre que solicitado ou quando a mesma o considerar pertinente.

2.2. Avaliação de risco: Avaliação e Medidas Implementadas

Atividade	Risco	Risco Inerente			Medidas de Prevenção/ Corretivas	Risco Residual		
		I	P	NR		I	P	NR
Aquisição de bens e serviços e gestão de stocks	Não escolher a melhor opção de fornecimento de bens ou de serviços para a empresa; influência e favorecimento/ desfavorecimento das entidades envolvidas com o objetivo de obter ganhos e benefícios próprios	3	2	M	<u>Medidas de Prevenção:</u> 1. Alinhamento de critérios e princípios de seleção em política 2. Validação da conformidade com o descrito na política 3. Rotação dos compradores pelos vários grupos de mercadorias. Avaliar a possibilidade de acreditação dos Fornecedores Críticos por uma Entidade independente <u>Medidas Corretivas:</u> 1. Avaliar a possibilidade de acreditação dos Fornecedores Críticos por uma Entidade independente	3	2	M
Aquisição de bens e serviços	Influência dos fornecedores (bens e/ ou de serviços) na estrutura e favorecimento das entidades envolvidas nas adjudicações realizadas	2	2	A	<u>Medidas de Prevenção:</u> 1. Obrigações previstas em política, ex.: consulta de no mínimo 3 fornecedores 2. Circuito de aprovação previsto no processo de compras e na estrutura de autorizações	2	1	M

Atividade	Risco	Risco Inerente			Medidas de Prevenção/ Corretivas	Risco Residual		
		I	P	NR		I	P	NR
Gestão de caixa/ fundos	Acesso indevido a fundos das contas bancárias e apropriação de valores pela falsificação/ adulteração de documentos	3	4	C	<p><u>Medidas de Prevenção:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Validação da autenticidade das instruções de transferência 2. Validação pelo banco do n.º do fax, por obrigação contratual 3. Validação pelo banco das pessoas e meios de envio autorizados no contrato 4. Envelope lacrado com fecho/ abertura controlada com etiqueta numerada e com registo por terceiro para guarda dos cartões de débito 5. Monitorização de movimentos bancários: reconciliação do Relatório Financeiro vs. reconciliação bancária 6. Controlo de acesso ao fax (<i>username</i> e <i>password</i>) 7. Envio de elementos para validação bancária e pelo correio 8. Guarda de cartões e pins em cofre 9. Guarda de cheques e instruções de transferência em locais fechados <p><u>Medidas Corretivas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementação de Assinaturas Certificadas ou digitais 2. Implementação de canais de envio automático para o banco devidamente encriptado 	3	2	A
	Acessos e controlos indevidos, adulteração de dados e desvio de ativos	4	3	C	<p><u>Medidas Corretivas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementação de software de gestão de tesouraria e divida 	4	3	C
Realização de atividades de Auditoria	Potencial perda de independência e objetividade, desvalorização de indícios infracionais, compactuação/ encobrimento com práticas irregulares	2	2	M	<p><u>Medidas de Prevenção:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Adoção de metodologia de Auditoria Interna de acordo com as normas <i>standard</i> de auditoria 2. <i>Charter</i> de auditoria interna 3. Revisão dos relatórios e conclusões de auditoria (<i>4 eyes principle</i>) 	2	2	M

Atividade	Risco	Risco Inerente			Medidas de Prevenção/ Corretivas	Risco Residual		
		I	P	NR		I	P	NR
Atribuição de isenções	Aceitação de benefícios em troca da concessão de isenções indevidas a entidades externas ou colaboradores	1	1	M	<p><u>Medidas de Prevenção:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Confirmar se o pedido foi feito por uma área habilitada conforme procedimento e com o conhecimento dos responsáveis 2. Verificação e comparação mensal das isenções atribuídas (se estão corretas e cumprem os critérios estabelecidos) <p><u>Medida Corretivas:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Implementação do novo sistema de cobrança nas Portagens Tradicionais 	1	1	B
Cobrança de portagens	Acesso/ uso de informação ou documentação privilegiada e disponibilização a terceiros para proveito próprio	2	1	B	<p><u>Medidas de Prevenção:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Confronto da informação da fatura com a informação retirada do sistema 2. Atualização dos dados restringida a utilizadores específicos 3. Monitorização dos logs de acesso 	1	1	B
Cobrança de portagens	Permissão de forma deliberada pelo do portageiro/ colaborador de passagens em violação e atribuição indevida de isenções nas vias manuais	2	1	B		2	1	B
Cobrança de portagens	Rejeição de transações válidas para cobrança através da exclusão de fotografias para proveito próprio ou para benefício de terceiros	1	1	B	<p><u>Medidas de Prevenção:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Definição de regra para a validação manual de fotografias em procedimentos/ instruções 2. Controlo de qualidade à validação de manual de fotografias (processo por amostragem) 3. Atribuição automática de fotografias para validação manual pelo sistema 	1	1	B
Recebimento de valores de portagens	Apropriação de valores recebidos (Numerário)	2	1	B	<p><u>Medidas de Prevenção:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Verificação da integridade do fundo de caixa 2. Controlo de qualidade aos contactos em tempo real (por amostragem) 	2	1	B
Cobrança de portagens	Apropriação de valores quando são recebidos e/ ou realizados depósitos fiscalização/ portageiros	2	1	B	<p><u>Medidas de Prevenção:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Reconciliação do valor existente com valor transmitido, dos talões de depósito e das retiradas dos caixas 	2	1	B

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas



Risco Residual

Atividade	Risco	Risco Inerente			Medidas de Prevenção/ Corretivas	Risco Residual		
		I	P	NR		I	P	NR
Gestão documental Contactos de clientes	Acesso/ uso de informação ou documentação privilegiada/ confidencial e disponibilização a terceiros para proveito próprio	3	1	M	<u>Medidas de Prevenção:</u> 1. Formação inicial e contínua, com sessões recorrentes, aos Colaboradores com estas funções 2. <i>Login</i> de sistemas restringido aos colaboradores das equipas com estas funções	3	1	B
Atividade de reporte	Adulteração de informação de base para a execução orçamental (acompanhamento orçamental)	3	1	M	<u>Medidas de Prevenção:</u> 1. Envio mensal para as áreas de ficheiro de execução orçamental para validação	2	1	B

NR - Nível de Risco: Impacto x Probabilidade

Versão: 03	Data: 24-04-2023
------------	------------------

2.3. Validade e Revisão

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Ascendi, que justifique a sua revisão.

A sua execução está sujeita a controlo, com a elaboração de um relatório de avaliação intercalar (no mês de outubro), relativamente às situações identificadas com risco elevado ou máximo, e de um relatório de avaliação anual (no mês de abril), o qual contém, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

2.4. Comunicação

A Ascendi assegura que o PPR é do conhecimento dos seus Colaboradores, publicando o mesmo na sua *intranet* e no seu *site* institucional, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

3. Tipologias de infrações de corrupção

Nos termos do Decreto-Lei nº 109-E/2021, entende-se por **corrupção e infrações conexas**, os seguintes crimes (cfr. Lista de Infrações anexa):

- i. Corrupção;
- ii. Recebimento e Oferta indevidos de vantagem;
- iii. Peculato;
- iv. Participação económica em negócio;
- v. Concussão;
- vi. Abuso de poder;

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Ascendi

- vii. Prevaricação;
- viii. Tráfico de influência;
- ix. Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Previstos nos seguintes diplomas:

- Código Penal (Decreto-Lei n. 48/95, de 15 de março);
- Crimes da Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos (Lei n. 34/87, de 16 de julho);
- Código de Justiça Militar (Lei n. 100/2003);
- Regime de Responsabilidade Penal por comportamentos antidesportivos (Lei n. 50/2007);
- Responsabilidade Penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada (Lei 20/2008);
- Infrações Antieconómicas e contra a Saúde Pública (Decreto-Lei n. 28/84, de 20 de janeiro).

Os riscos de nível alto ou crítico identificados no capítulo "2.2 Avaliação de risco: Avaliação e Medidas Implementadas" do Plano de Prevenção de Riscos e de Infração Conexas, foram objeto de avaliação intercalar em outubro de 2022, verificando-se que o Nível de Risco apresentado mantém atualidade e que as Medidas de Prevenção e Corretivas elencadas se encontram em curso.

Versão: 03	Data: 24-04-2023
------------	------------------

Anexo I | Lista de Infrações

Diploma	Artigo	Tipo legal	Descrição
Decreto-Lei n 109-E/2021, de 9 de dezembro (Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção de corrupção)	3	Definição de corrupção e infrações conexas	Os crimes de <u>corrupção</u> , <u>recebimento e oferta indevidos de vantagem</u> , <u>peculato</u> , <u>participação económica em negócio</u> , <u>concussão</u> , <u>abuso de poder</u> , <u>prevaricação</u> , <u>tráfico de influência</u> , <u>branqueamento</u> ou <u>fraude na obtenção ou desvio de subsídio</u> , <u>subvenção</u> ou <u>crédito</u> , previstos no Código Penal , aprovado em anexo ao Decreto-Lei n. 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na <u>Lei n. 34/87, de 16 de julho (Crimes da Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos)</u> , na sua redação atual, no Código de Justiça Militar , aprovado em anexo à Lei n. 100/2003, de 15 de novembro, na <u>Lei n. 50/2007, de 31 de agosto (Regime de Responsabilidade Penal por comportamentos antidesportivos)</u> , na sua redação atual, na <u>Lei n. 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade Penal por crimes de corrupção no comércio internacional e na atividade privada)</u> , na sua redação atual, e no <u>Decreto-Lei n. 28/84, de 20 de janeiro (Infrações Antieconómicas e contra a Saúde Pública)</u> , na sua redação atual.
Código Penal	Artigo	Tipo legal	Descrição
	373	Corrupção Passiva	O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação
	374	Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer

Versão: 03	Data: 24-04-2023
------------	------------------

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Ascendi

Diploma	Artigo	Tipo legal	Descrição
			ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação
	372	Recebimento e oferta indevidos de vantagem	1 - O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; ou por causa delas
			2- Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções
	375	Peculato	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções
			O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções
	377	Participação económica em negócio	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar
			O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar

Versão: 03

Data: 24-04-2023

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Ascendi

Diploma	Artigo	Tipo legal	Descrição
			O funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados
	379	Concussão	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coíma
	335	Tráfico de influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública
	368-A	Branqueamento	Obtenção de vantagens, entendendo-se como os bens provenientes da prática, sob qualquer forma de participação, de factos ilícitos típicos de tráfico de influência, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito
	386	Conceito de funcionário	1 - Para efeito da lei penal a expressão funcionário abrange: a) O funcionário civil; b) O agente administrativo; e c) Os árbitros, jurados e peritos; e D) Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma atividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional, ou, nas mesmas circunstâncias, desempenhar funções em organismos de utilidade pública ou nelas participar. 2 - <u>Ao funcionário são equiparados</u> os gestores, titulares dos órgãos de fiscalização e <u>trabalhadores</u> de empresas públicas, nacionalizadas, de capitais

Versão: 03

Data: 24-04-2023

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Ascendi

Diploma	Artigo	Tipo legal	Descrição
			<p>públicos ou com participação maioritária de capital público e ainda <u>de empresas concessionárias de serviços públicos</u>.</p> <p>3 - São ainda equiparados ao funcionário, para efeitos do disposto nos artigos 335. e 372. a 374. :</p> <p>a) Os magistrados, funcionários, agentes e equiparados de organizações de direito internacional público, independentemente da nacionalidade e residência;</p> <p>b) Os funcionários nacionais de outros Estados, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português;</p> <p>c) Todos os que exerçam funções idênticas às descritas no n. 1 no âmbito de qualquer organização internacional de direito público de que Portugal seja membro, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português;</p> <p>d) Os magistrados e funcionários de tribunais internacionais, desde que Portugal tenha declarado aceitar a competência desses tribunais;</p> <p>e) Todos os que exerçam funções no âmbito de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, independentemente da nacionalidade e residência, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português;</p> <p>f) Os jurados e árbitros nacionais de outros Estados, quando a infração tiver sido cometida, total ou parcialmente, em território português.</p> <p>4 - A equiparação a funcionário, para efeito da lei penal, de quem desempenhe funções políticas é regulada por lei especial.</p>
Lei 20/2008, de 21 de abril (Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção no Comércio Internacional e na Atividade Privada)	7	Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional
	8	Corrupção passiva no setor privado	O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro,

Versão: 03	Data: 24-04-2023
------------	------------------

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Ascendi

Diploma	Artigo	Tipo legal	Descrição
			sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais
	9	Corrupção ativa no sector privado	Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado
Decreto-Lei n 28/84, de 20 de janeiro (Infrações antieconómicas e contra a saúde pública)	36	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	1 - Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas;
	37	Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam
	38	Fraude na obtenção de crédito	Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido;

Versão: 03

Data: 24-04-2023

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | Ascendi

Diploma	Artigo	Tipo legal	Descrição
Lei n 34/87, de 16 de julho (Crimes da Responsabilidade de Titulares de Cargos Políticos)	16	Recebimento Indevido de Vantagem	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a titular de cargo político ou alto cargo público, ou a terceiro por indicação ou conhecimento deste, vantagem patrimonial ou não patrimonial que não lhe seja devida
	18	Corrupção ativa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a titular de cargo político ou alto cargo público, ou a terceiro por indicação ou com o conhecimento destes, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2022/2025)

Relatório de Avaliação Anual (abril 2023)

Relatório de Avaliação Anual (abril 2023)

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Índice

1.	Enquadramento Legal	24
2.	Execução do PPR: Avaliação Anual (abril 2023)	24
3.	Conclusões	25

1. Enquadramento Legal

A Ascendi, em 2022, dando cumprimento ao previsto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, procedeu à adoção e implementação de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

Este PPR, em conformidade com o previsto naquele diploma legal, foi objeto de um relatório de avaliação intercalar em outubro de 2022 e será revisto necessariamente em 2025, no termo da sua vigência, na medida em que não ocorram alterações nas atribuições ou na estrutura orgânica da Ascendi, que justifiquem a sua imediata revisão.

A avaliação intercalar realizada em outubro de 2022, nos termos do artigo 4.º, alínea a), do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, debruçou-se sobre as situações de risco elevado ou máximo previamente identificadas e respetivas medidas preventivas. A avaliação realizada efetuada permitiu concluir, no tocante àqueles riscos, pela inexistência de desvios na implementação das medidas preventivas inscritas no PPR.

O presente relatório de avaliação anual cumpre com as disposições estabelecidas pelo artigo 4.º, alínea b), do *supra* referido diploma legal, debruçando-se sobre a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como quanto à previsão da sua plena implementação.

2. Execução do PPR: Avaliação Anual (abril 2023)

No que diz respeito à execução do PPR, foi efetuada uma avaliação no 1º trimestre de 2023, relativamente ao ano de 2022, que permitiu quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Esta avaliação anual do PPR implicou a realização de reuniões com os responsáveis das diversas áreas de negócio que forneceram a necessária informação para o efeito.

É importante salientar que no PPR 2022-2025 tinham sido identificados um total de 13 (treze) riscos, 2 (dois) deles de grau elevado, aos quais foram associadas as medidas preventivas/corretivas indicadas no PPR.

Estas medidas, num total de 36 (trinta e seis), dividem-se em 32 (trinta e duas) medidas preventivas e 4 (quatro) medidas corretivas.

No que se refere ao estado de implementação das medidas preventivas e corretivas elencadas no PPR, verifica-se que já foram plenamente implementadas 30 (trinta) medidas, o que corresponde a um **grau de implementação na ordem de 83,00 %** do total das medidas indicadas.

Quanto ao estado implementação das 6 (seis) restantes medidas preventivas e corretivas ainda não plenamente implementadas, foi verificado que já tinha sido iniciada a implementação de 3 (três) medidas (“Rotação dos compradores pelos vários grupos de mercadorias”; “Avaliar a possibilidade de acreditação dos Fornecedores Críticos por uma Entidade independente”; “Implementação do novo sistema de cobrança nas Portagens Tradicionais”), o que representa 50,00% do total daquelas medidas, estimando-se que estas estejam plenamente implementadas no decurso do primeiro semestre de 2023.

No que respeita às medidas cujo processo de implementação ainda não foi iniciado temos que estas correspondem a 50,00% do total de medidas não implementadas, tratando-se de 2 (duas) medidas corretivas cuja execução ainda não foi iniciada (“Implementação de canais de envio automático para o banco devidamente encriptado”; “Implementação de software de gestão de tesouraria e dívida”) e 1 (uma) medida corretiva (“Implementação de Assinaturas Certificadas ou digitais”) cuja implementação, provavelmente, não será iniciada, porquanto o risco para a Ascendi será mitigado com recurso a outras medidas.

3. Conclusões

A temáticas de combate à corrupção e infrações conexas são devidamente consideradas no sistema de controlo da Ascendi, tendo sido objeto de atenção adicional com o processo de avaliação e adaptação ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Em todo o caso, tendo por referência a presente data, é possível concluir que a implementação das medidas preventivas e corretivas elencadas no PPR encontra-se, maioritariamente, total ou parcialmente, executada.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2022/2025)

**Relatório de Avaliação Intercalar
(outubro 2023)**

Índice

1.	Enquadramento Legal.....	24
2.	Avaliação Intercalar (outubro 2023).....	24
3.	Conclusões.....	25

1. Enquadramento Legal

A Ascendi, em 2022, dando cumprimento ao previsto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, diploma que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, procedeu à adoção e implementação de um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

Este PPR, em conformidade com o previsto naquele Decreto-Lei, foi, no passado, objeto de um relatório de avaliação intercalar, em outubro de 2022, e de um relatório de avaliação anual, em abril de 2023.

A primeira avaliação intercalar ao PPR decorreu ao abrigo do artigo 4.º, alínea a), do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, debruçando-se sobre as situações de risco elevado ou máximo previamente identificadas e respetivas medidas preventivas.

A avaliação realizada permitiu concluir, no tocante àqueles riscos, pela inexistência de desvios na implementação das medidas preventivas inscritas no PPR.

O presente relatório de avaliação intercalar pretende efetuar uma nova análise às situações de risco elevado ou máximo e ao estado de implementação das respetivas medidas de mitigação.

2. Avaliação Intercalar (outubro 2023)

O período sujeito à presente monitorização das medidas preventivas e corretivas associadas aos riscos de maior criticidade tem por referência temporal o período decorrido entre a primeira avaliação intercalar, realizada em outubro de 2022, e a presente avaliação intercalar, realizada em outubro de 2023.

A presente avaliação intercalar do PPR decorreu de forma interativa, através de reuniões entre os Gabinetes de *Compliance* e de Processos e Risco e a unidade orgânica responsável pela atividade à qual estão associados os riscos elevado/alto ou máximo/crítico identificados no PPR, tendo sido avaliado o estado de implementação das medidas de mitigação naquele elencadas.

No PPR 2022-2025 foram identificados um total de 13 (treze) riscos, 2 (dois) deles de grau elevado (“Acesso indevido a fundos das contas bancárias e apropriação de valores pela falsificação/adulteração de documentos”) e crítico (“Acessos e controlos indevidos, adulteração de dados e desvio de ativos”), aos quais foram associadas medidas preventivas/corretivas.

No tocante ao risco de “Acesso indevido a fundos das contas bancárias e apropriação de valores pela falsificação/adulteração de documentos” verifica-se que as medidas de prevenção já se encontram plenamente implementadas.

Relativamente às 2 (duas) medidas corretivas elencadas (“Implementação de Assinaturas Certificadas ou digitais” e “Implementação de canais de envio automático para o banco devidamente encriptado”), temos que a sua execução está condicionada pela implementação de um novo “software de gestão de tesouraria e dívida”, a qual se prevê ocorrer até 2025.

O mesmo se aplica ao risco de “Acessos e controlos indevidos, adulteração de dados e desvio de ativos”, o qual, tendo por medida corretiva a implementação deste mesmo software, de igual forma se estima estar plenamente mitigado até 2025.

3. Conclusões

A temáticas de combate à corrupção e infrações conexas são devidamente consideradas no sistema de controlo da Ascendi, tendo sido objeto de atenção adicional com o processo de avaliação e adaptação ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

A avaliação intercalar dos riscos elevado/alto ou máximo/crítico e das respetivas medidas preventivas do PPR, tal como descrito no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, reveste-se de maior importância para o controle da implementação das medidas de preventivas/corretivas e para a própria finalidade do Plano enquanto instrumento de prevenção de corrupção.

Conclui-se assim que as medidas preventivas associadas àqueles riscos se encontram plenamente implementadas e que a execução das medidas corretivas se encontra, na presente data, em curso.